

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O N^o 2.100 , DE 26 DE JANEIRO DE 1990.

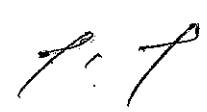
EMENTA: Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, necessário à implantação da Elevatória E6S-5, no Jardim Gramacho, Duque de Caxias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o disposto nos Artigos 5^o, Alínea "h", e 6^o do Decreto-Lei Federal n^o 3.365, de 21 de junho de 1941; e na Lei Federal n^o 2.786, de 21 de maio de 1956, bem como o Processo Administrativo n^o 34.495/89,

D E C R E T A:

Art. 1^o - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a favor da Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, a área de 460,00 m², constituída do lote de terreno n^o 38, da Quadra 13, da Rua Tocantins, de propriedade atribuída a José Luiz Marques Vicente, no Bairro Jardim Gramacho, 1^o Distrito deste Município, no perímetro urbano, medindo 40,00 m de frente para duas ruas projetadas, 20,00 m de extensão pelo lado direito e 24,00 m pelo lado esquerdo, da frente aos fundos, confrontando pelo lado direito com parte do lote n^o 37, de Armando Caetano Bezerra Martins, à esquerda com lote n^o 39, de Margarida Batista, e nos fundos em ângulo reto e o seu lado esquerdo está distante 60,00 m do cruzamento do alinhamento desta com a rua projetada, que fica mais próxima do lado esquerdo do terreno.

Art. 2^o - A desapropriação de que trata este Decreto, destina-se à implantação da Elevatória E6S-5, no Jardim Gramacho.






ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - A Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE -, promoverá a desapropriação nos termos do Artigo 3º do versado Decreto-Lei.

Art. 4º - A presente desapropriação é declarada de caráter de urgência nos termos e para fins e efeitos do Artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, citado, com a redação que lhe deu a Lei nº 2.786/56.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 26
de janeiro de 1990.


HYDEKEL FREITAS LIMA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias - RJ
4974 30.01.1990
Auditor